

RESOLVE:

Art. 1º Acolher a decisão de arquivamento promovida pela Corregedoria-Geral do Município nos Autos nº 181/2025, referentes à Conselheira Tutelar Márcia Pólvora Aljarilla Ferreira, matrícula nº 23.072-3, em razão da perda superveniente do objeto da apuração.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 05 de outubro de 2026. José Wilson de Souza, Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 057/2026 - CMDCA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Sindicância nº 123/2023, instaurada pela Corregedoria-Geral do Município para apuração de denúncia relacionada à atuação do Conselho Tutelar da Região Sul;

CONSIDERANDO a decisão da Corregedoria-Geral do Município pelo arquivamento da Sindicância nº 123/2023, após a apuração dos fatos e análise da documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação do CMDCA pelo arquivamento da Sindicância nº 123/2023, com a convalidação dos atos de arquivamento praticados pela Corregedoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 050/2026 – CMDCA, que regulamentou o art. 42 da Lei Municipal nº 13.545, de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida em 1º de outubro de 2026, que aprovou por unanimidade o parecer da Comissão de Legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o arquivamento da Sindicância nº 123/2023, referente à atuação do Conselho Tutelar da Região Sul, com a convalidação dos atos de arquivamento praticados pela Corregedoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 05 de outubro de 2026. José Wilson de Souza, Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 058/2026 - CMDCA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Autos nº 117/2025 – COGEM, que deram origem ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Corregedoria-Geral do Município de Londrina em face da Conselheira Tutelar Carla Cristina Gimenez de Sá, matrícula nº 23.063-4, por meio da Portaria PGM-COGEM nº 243, de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a decisão final proferida pela Corregedoria-Geral do Município no Processo Administrativo Disciplinar, que concluiu pela não configuração das três condutas disciplinares imputadas à Conselheira Tutelar e determinou sua absolvição;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo foi regularmente instruído, com observância do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida em 1º de outubro de 2026, que aprovou o parecer da Comissão de Legislação, com uma abstenção;

RESOLVE:

Art. 1º Tomar conhecimento do desfecho do Processo Administrativo Disciplinar – Autos nº 117/2025, instaurado pela Corregedoria-Geral do Município em face da Conselheira Tutelar Carla Cristina Gimenez de Sá, matrícula nº 23.063-4, por meio da Portaria PGM-COGEM nº 243, de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Registrar, no âmbito do CMDCA, a decisão da Corregedoria-Geral do Município que concluiu pela não configuração das condutas disciplinares imputadas à Conselheira Tutelar, determinando sua absolvição.

Art. 3º Determinar o arquivamento da matéria no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, considerando a conclusão do procedimento administrativo pela Corregedoria-Geral do Município e a inexistência de elementos novos que justifiquem a adoção de providência diversa.

Art. 4º Dar ciência à Corregedoria-Geral do Município e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos acerca da deliberação do CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 05 de outubro de 2026. José Wilson de Souza, Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 059/2026 - CMDCA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Sindicância nº 110/2025, instaurada pela Corregedoria-Geral do Município para apuração de suposta irregularidade funcional atribuída à Conselheira Tutelar Danielle Crude Bonfatti;

CONSIDERANDO a decisão da Corregedoria-Geral do Município pelo arquivamento dos Autos nº 110/2025, após a devida apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação do CMDCA pelo arquivamento da Sindicância nº 110/2025, com a convalidação dos atos de arquivamento praticados pela Corregedoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 050/2026 – CMDCA, que regulamentou o art. 42 da Lei Municipal nº 13.545, de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida em 1º de outubro de 2026, que aprovou por unanimidade o parecer da Comissão de Legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o arquivamento da Sindicância nº 110/2025, referente à apuração de denúncia em desfavor da Conselheira Tutelar Danielle Crude Bonfatti, com a convalidação dos atos de arquivamento praticados pela Corregedoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 05 de outubro de 2026. José Wilson de Souza, Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 060/2026 - CMDCA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Sindicância nº 116/2025, instaurada pela Corregedoria-Geral do Município em desfavor da Conselheira Tutelar Fernanda Tássia do Nascimento Oliveira Santos, a partir de denúncia apresentada pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão da Corregedoria-Geral do Município decorrente da apuração realizada na Sindicância nº 116/2025;

CONSIDERANDO que, diante da natureza da infração apontada e da ausência de anotação funcional anterior, foi ofertado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC à Conselheira Tutelar, o qual foi por ela aceito;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação pelo acolhimento do relatório final da Sindicância nº 116/2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida em 1º de outubro de 2026, que aprovou o parecer da Comissão de Legislação;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o relatório final da Sindicância nº 116/2025, instaurada pela Corregedoria-Geral do Município em desfavor da Conselheira Tutelar Fernanda Tássia do Nascimento Oliveira Santos – matrícula 23.068-5, com oferta de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC à Conselheira Tutelar, o qual foi por ela aceito.

Art. 2º Dar ciência à Corregedoria-Geral do Município e à Secretaria Municipal de Recursos Humanos acerca da deliberação do CMDCA, para anotação em ficha funcional e demais procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 05 de outubro de 2026. José Wilson de Souza, Presidente CMDCA

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO - 37/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 019/2023 do CEDI-PR, relativa ao exercício de 2024;

Considerando o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 019/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR, que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implantação de serviços de centro-dia e outras linhas de ação em prol da pessoa idosa, conforme Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, já aprovado pelo CMDPI por meio da Resolução nº 42/2023-CMDPI, publicada no Jornal Oficial nº 5.035, de 31/10/2023, página 110;

Considerando a movimentação financeira do recurso referente ao exercício de 2024, na qual consta o recebimento de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, acrescido de **R\$ 6.877,46 (seis mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)** em rendimentos de aplicação financeira, não tendo sido registrados débitos ou despesas no período;

Considerando que, ao final do exercício de 2024, em **31 de dezembro de 2024**, permanecia o saldo de **R\$ 86.877,46 (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, integralmente não aplicado no exercício;

Considerando decisão favorável de sua plenária proferida durante a reunião 367ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), no dia 17/09/2026;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, com alterações subsequentes,

RESOLVE: